



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo: 887400
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisditionado: Município de Belo Horizonte
Exercício: 2012
Apenso: Pedido de Reexame n. 1007894
Responsável: Márcio Araújo Lacerda

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 9/3/2017, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 427/432). Na sessão de 19/9/2019, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi mantida a decisão pela aprovação das contas (f. 434/448). Em seguida, o encaminhou ao Legislativo Municipal para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 41 (quarenta e um) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 1/6/2021, conforme Ata e Resolução n. 2092 (f. 477/483).

4. Com a presença de 39 (trinta e nove) edis, as contas foram aprovadas por 23 (vinte e três) votos acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

Processo: 887400
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Belo Horizonte
Exercício: 2012
Apenso: Pedido de Reexame n. 1007894
Responsável: Márcio Araújo Lacerda

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)